



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

1.012  
**PROJETO DE LEI Nº DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 707.500,00 (Setecentos e Sete Mil e Quinhentos Reais) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

<b>11 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA</b>	
<b>11.01 - SETOR DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL</b>	
<b>Projeto/Atividade: 1.020- Aquisição de Máquinas e Implementos destinados à Produção Rural</b>	
4.4.90.52.00.00.00.01.110 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 230.000,00
4.4.90.52.00.00.00.05.100 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 477.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 707.500,00</b>

**Art. 2º** - As despesas criadas para o presente Crédito Especial serão cobertas com recursos provenientes do Convênio nº 028062/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 477.500,00, além de recursos próprios provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior para a contrapartida municipal no valor de R\$ 230.000,00 - objeto: aquisição de Patrulha Agrícola - nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 18 de agosto de 2021.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 20 / 08 / 2021

PRESIDENTE